Alterações Regulamento Eleitoral

Proposta nº1						
Proposta nº1						
Passa a ter a seguinte redação:						
Artigo 7.º						
(Mandato)						
1 – ()						
2 — Quando se verificar a existência de eleições legislativas, Europeias, Presidenciais ou Autárquicas, dentro dos seis meses após o termo do mandato da Direção Nacional, este pode ser prolongado, excecionalmente, até ao dia do ato eleitoral, devendo decorrer novo Congresso nos 60 dias após a realização das eleições acima referidas.						
3 – ()						
Proposta nº2						
Passa a ter a seguinte redação:						
Artigo 14.º						
(Convocatória de Atos Eleitorais)						
1 – ()						
2 – ()						

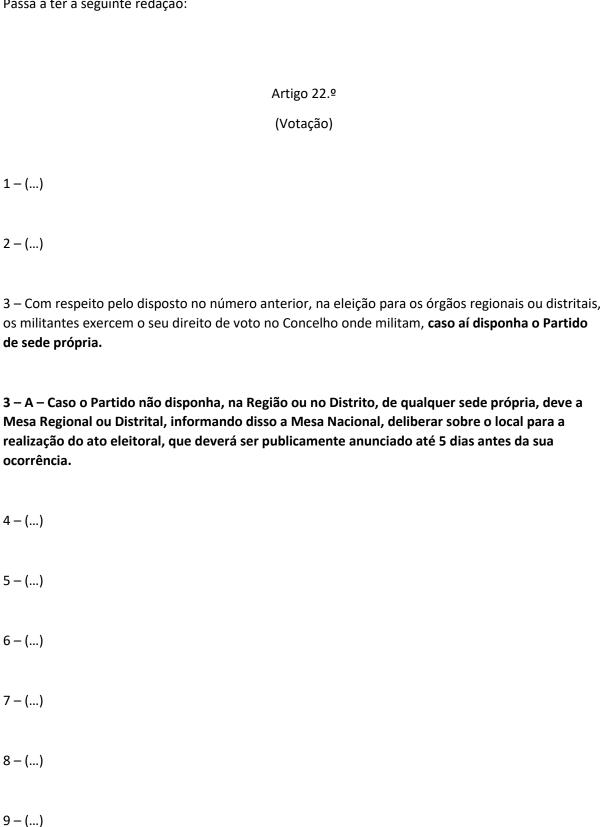
3 – (...)

4 – (...)

5 - ()
6 – ()
7 – ()
8 – Apenas serão convocadas eleições nas estruturas concelhias após a aprovação, pelo Conselho Nacional, do Regulamento Eleitoral Local, que especificará as condições de criação e funcionamento interno dessas estruturas.
9 – Até à publicação das convocatórias para a realização das eleições referidas no ponto 8 do presente artigo ficam suspensos, no máximo até 15 de julho de 2023, os atos eleitorais distritais, exceto quando os respetivos órgãos se encontrem vacantes, se tenha verificado a demissão do Presidente do órgão ou tenha havido lugar à aplicação de sanção disciplinar prevista no art. 22º, nº3 do Regulamento Disciplinar.
Proposta nº3 Passa a ter a seguinte redação:
Artigo 15.º A
(Composição das estruturas Regionais e Distritais)
1 – A comissão política Regional e Distrital é composta por um Presidente, dois Vice-presidentes, quatro Adjuntos, um Tesoureiro e um Secretário.
2 – A Mesa da Assembleia Regional e Distrital é composta por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário.
3 – O Conselho de Jurisdição Regional e Distrital é um órgão opcional que quando exista deverá ser composto por Presidente, um Vice-presidente e um Vogal.

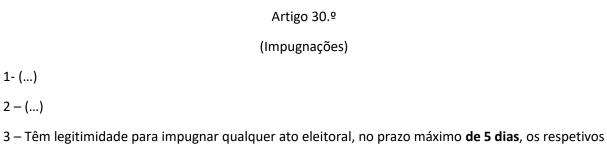
Proposta nº4

ı	Dacca	_	tor a	cogninto	redação:
	Passa	а	ter a	seguinte	redacao:



Proposta nº5

Passa a ter a seguinte redação:



candidatos, conjunta ou individualmente, bem como qualquer militante com capacidade eleitoral relativamente ao ato em questão, desde que tenha lavrado protesto ou reclamação durante o ato eleitoral.

- 4 (...)
- 5 (...)
- 6 (...)